

AUTORIZO

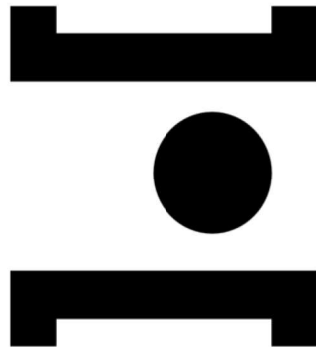
Assinado por: **JOÃO MIGUEL RAIMUNDO PERES MOUTÃO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.07.31 14:52:00+01'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Santarém**



**POLITÉCNICO
DE SANTARÉM**

“Aquisição de gasóleo agrícola (agrodiesel) para o IPSantarém/ESAS”

CONCURSO PÚBLICO

9/CP/2024

PROGRAMA

ÍNDICE

1 Entidade Adjudicante	3
2 Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3 Fundamento	3
4 Local de entrega do equipamento	3
5 Objeto do programa	3
6 Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira	3
7 Prazo para apresentação de proposta	3
8 Modo de apresentação de propostas	3
9 Prazo de Validade das Propostas	4
10 Propostas Variantes	4
11 Pedidos de Esclarecimentos	4
12 Negociação das propostas apresentadas	4
13 Critérios Ambientais	4
14 Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP)	5
15 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
16-Caução	5
17 Redução do contrato a escrito	5
18 Caderno de encargos	5
19 Legislação Aplicável	5
20 Anexo I	6

1. Entidade Adjudicante: Politécnico de Santarém (IPSantarém), com sede em Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, telefone 243 309 520, fax 243 309 359, e-mail - geral@ipsantarem.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar – A decisão de contratar, de acordo do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de outubro e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, foi tomada pelo Presidente do Politécnico de Santarém, João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho do Sr. Ministro da Educação, Ciência e Inovação n.º 5845/2024, de 23 de maio - Delegação de competências nos reitores e presidentes das instituições de ensino superior públicas ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

3. Fundamento - A escolha do procedimento por Concurso Público, foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de outubro e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto.

4. Local de entrega do gasóleo: O local de entrega do gasóleo é nas Quintas do Galinheiro, do Bonito e do Quinto da Escola Superior Agrícola do IPSantarém.

5. Objeto do programa: Nos termos dos artigos 112º a 127º do CCP, o IPSantarém, convida V. Exa. a apresentar proposta para venda de 14 000 litros de gasóleo agrícola (agrodiesel), com as especificações indicadas no anexo I ao caderno de encargos.

O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos (CPV) 09134100-8.

6. Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira: As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser obrigatoriamente redigidas em português, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

7. Prazo para apresentação de proposta: As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica [Acingov.pt](https://www.acingov.pt) até às 23:59 do 15º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Todos os documentos que constituem a proposta deverão de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.

8. Modo de apresentação da proposta:

8.1 A proposta terá de ser instruída de modo a indicar:

a) Desconto por cada litro de gasóleo, em percentagem, relativamente ao preço de referência praticado pelo adjudicatário à data da entrega do combustível. O desconto terá de ser mantido até ao final do contrato. Deve ser mencionado que aos preços indicados acresce o valor do I.V.A. e a respetiva taxa aplicável.

- Prazo de validade da proposta, de acordo com o nº 9 do presente programa.

- Prazo de entrega do combustível, não poderá ser superior a cinco dias, a contar do dia do pedido do fornecimento.

b) Na proposta, o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, nos termos e condições do caderno de encargos.

c) Documentos que constituem a proposta:

d) Declaração prevista na alínea a), n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante do Anexo I ao CCP, em anexo ao presente programa de concurso.

e) Proposta formal e documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

g) Conforme disposto no artigo 58.º do CCP, os documentos previstos nos números anteriores devem ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

h) Deverão apresentar a certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa), e procuração quando aplicável.

i) Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos, com duas casas decimais e não incluem o IVA.

j) A proposta deve mencionar que ao valor acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

8.2 Condições de apresentação de proposta:

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. Prazo de Validade da Proposta: O concorrente é obrigado a manter válida a sua proposta pelo prazo de duração do contrato.

10. Propostas Variantes: Não são aceites propostas variantes.

11. Pedidos de Esclarecimentos: Todos os esclarecimentos podem ser pedidos ao Júri do procedimento através da plataforma Acingov.pt

12. Negociação das propostas apresentadas: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Critérios Ambientais: Não serão usados critérios ambientais.

14. Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP): de acordo com as alíneas b) d) e) e h) do art.º 55, o adjudicatário deverá apresentar, após a notificação de adjudicação, os seguintes documentos.

- a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas colectivas.
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado.
- d) Declaração do concorrente *nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 81.º do CCP*, cujo modelo se encontra no anexo II do referido Código;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

- f) Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- g) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site: <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).
- h) Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos na alínea a) devem ser apresentados por todos os seus membros.

15. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco dias úteis), caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco dias úteis) destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 132 do CCP.

16. Caução: Nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a caução.

17. Redução do contrato a escrito: Nos termos do art.º 95º do CCP.

18 Caderno de encargos: Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42º do CCP.

19. Legislação Aplicável: Em tudo não especificado no presente programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da compra a contratar.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ...[assinatura⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 — O declarante junto em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º